



**Secretaria Municipal de Saúde  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro**

**EDITAL 044/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPECÍFICOS PARA CIRURGIAS ORTOPÉDICAS COM COMODATO DE CAIXAS OPERATÓRIAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO **0272/2022**

EDITAL: **044/2022** PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO: **05/08/2022**

EMPRESA: **PRIME SURGERY COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA**

ENDEREÇO: **RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 198, CENTRO, BOM JESUS DO NORTE/ES, CEP: 29.460-000.**

CNPJ: **24.476.708/0001-81**

TELEFONE: **(28) 3562-1802 / (22) 98852-1204**

E-MAIL: **camilo.primesurgery@gmail.com**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº04.249.257/0001-32, com sede na Avenida João Jasbick, nº520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo responsável pelo Órgão Gerenciador, **MARIA CRISTINA CRETTON FRANÇA**, em virtude da deliberação da Ilmº Sr. Secretário Municipal de Saúde, **RAFAEL LYONS**, resolve, registrar os preços apresentados pela empresa acima identificada, representada por **CAMILO DE LELIS BORGATI JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº **122.328.377-18** e portador da carteira de identidade nº**21.769.959-4** **DETRAN/RJ**, conforme abaixo:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPECÍFICOS PARA CIRURGIAS ORTOPÉDICAS COM COMODATO DE CAIXAS OPERATÓRIAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS**, com estrita observância de todas as exigências, prazos, especificações, normas técnicas, condições gerais e especiais contidas no edital e nos seus anexos, inclusive o **TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante e inseparável do edital, independente de transcrição, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE/ MODELO	Nº DE REGISTRO DO PRODUTO E INSTRUMENTAL DE COLOCAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>LOTE 01</b>							
001	ARRUELA LISA	UND	60	ORTOBIO	80062900016	11,71	R\$ 702,60
002	CIMENTO COM ANTIBIOTICO	UND	50	SUBITON	10417940224	399,10	R\$ 19.955,00
003	CIMENTO SEM ANTIBIÓTICO	UND	50	GMAXX	80693380001	93,54	R\$ 4.677,00
004	FIXADOR EXTERNO LINEAR TÍBIA,FÊMUR E UMERO	UND	120	RUFINO	80542260048	614,63	R\$ 73.755,60
005	FIXADOR EXTERNO P/ PUNHO	UND	20	RUFINO	80542260001 80542260023	565,24	R\$ 11.304,80
006	HASTE FEMORAL CURTA COM BLOQUEIO CEFALICO INCLUSO PARAFUSO	UND	40	SARTORI	80083650039	1.268,17	R\$ 50.726,80
007	HASTE FEMORAL LONGA C/BLOQUEIO CEFALICO (I.P)	UND	20	SARTORI	80083650039	1.352,36	R\$ 27.047,20
008	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR (INCLUI PARAFUSO)	UND	40	SARTORI	80083650039	1.445,23	R\$ 57.809,20
009	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA ( INCLUI PARAFUSO)	UND	30	SARTORI	80083650039	1.448,04	R\$ 43.441,20
010	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE UMEMO (INCLUI PARAFUSO)	UND	12	SARTORI	80083650039	1.920,19	R\$ 23.042,28
011	MINI PARAFUSO DE AUTOCOMPRESSÃO	UND	20	MEDIMED	80083650042	335,02	R\$ 6.700,40
012	PARAFUSO CANULADO 3,5MM	UND	40	ORTOSITENSE	80163430004	210,34	R\$ 8.413,60
013	PARAFUSO CANULADO 4,5 M	UND	40	ORTOSITENSE	10223710062	205,97	R\$ 8.238,80
014	PARAFUSO CANULADO 7,0MM	UND	50	ORTOSITENSE	10223710062	142,65	R\$ 7.132,50

015	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	60	ORTOBIO	80062900001	221,32	R\$ 13.279,20
016	PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS	UND	60	ORTOSITENSE	10223710075	1.067,87	R\$ 64.072,20
017	PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS	UND	60	ORTOSITENSE	10223710075	1.033,22	R\$ 61.993,20
018	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 3,5MM INCLUSO PARAFUSO	UND	50	ORTOBIO	80062900001	379,60	R\$ 18.980,00
019	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5MM ESTREITA ( INCLUI PARAFUSOS)	UND	30	ORTOBIO	80062900001	331,69	R\$ 9.950,70
020	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5MM LARGA INCLUSO PARAFUSO	UND	30	ORTOBIO	80062900001	370,61	R\$ 11.118,30
021	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UND	30	ORTOBIO	80062900001	491,90	R\$ 14.757,00
022	PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE BACIA 3,5 MM (I.P)	UND	25	ORTOBIO	80062900001	375,61	R\$ 9.390,25
023	PLACA DE SUPORTE DE PLATEU TIBIAL 4,5MM INCLUSO PARAFUSO	UND	25	ORTOBIO	80062900014	371,01	R\$ 9.275,25
024	PLACA EM T 3,5MM INCLUSO PARAFUSO	UND	40	ORTOBIO	80062900003	346,22	R\$ 13.848,80
025	PLACA EM T 4,5MM (INCLUI PARAFUSO)	UND	40	ORTOBIO	80062900014	397,28	R\$ 15.891,20
026	PLACA ESPECÍFICA DE TITÂNIO PARA MINI/MICRO FRAGMENTADOS (INCLUI PARAFUSOS)	UND	30	TORIDE	80084420006	540,00	R\$ 16.200,00
027	PROTESE PARCIAL DE QUADRIL TIPO BIPOLAR	UND	25	ORTOSITENSE	10223710041 10223710070 10223710093	2.728,84	R\$ 68.221,00
028	PROTESE DE CABEÇA DO RÁDIO	UND	10	SARTORI	80083650086	1.720,57	R\$ 17.205,70
029	PROTESE PARCIAL DE QUADRIL CEMENTADA MONOBLOCO TIPO THOMPSON	UND	20	IOL	10223680056	1.380,85	R\$ 27.617,00
030	FIO DE KIRCHNER	UND	250	IMPLANFIX		22,63	R\$ 5.657,50
031	FIO DE CERCLAGEM	UND	250	IOL	10223680057	85,36	R\$ 21.340,00
<b>TOTAL LOTE 01</b>				-	-	<b>R\$ 741.744,28</b>	
<b>LOTE 02</b>							
001	PLACA BLOQUEADA 3.5 P/ ÚMERO PROXIMAL (INCLUI PARAFUSOS)	UND	20	ORTOBIO	80062900021	1.800,00	R\$ 36.000,00
002	PLACA BLOQUEADA 3.5 P/ TIBIA DISTAL (INCLUI PARAFUSOS)	UND	20	ORTOBIO	80062900021	2.400,00	R\$ 48.000,00

003	PLACA BLOQUEADA 3.5 P/ CALCANEIO(INCLUI PARAFUSOS)	UND	20	ORTOSITENSE	10223710065 10223710074	2.200,00	R\$ 44.000,00
004	PLACA BLOQUEADA 3.5 P/ RADIO DISTAL C/DUPLA (INCLUI PARAFUSOS)FILEIRA	UND	30	ORTOSITENSE	10223710089	1.600,00	R\$ 48.000,00
005	PLACA BLOQUEADA 3.5 UMERO DISTAL EM TITANIO(INCLUI PARAFUSOS)	UND	20	ORTOSITENSE	10223710112	2.800,00	R\$ 56.000,00
006	PLACA BLOQUEADA 3.5 P/ OLÉCRANO EM TITANIO(INCLUI PARAFUSOS)	UND	20	ORTOSITENSE	10223710112	2.700,00	R\$ 54.000,00
007	PLACA BLOQUEADA 3.5 P/CLAVICULA PRÉ MOLDADA (INCLUI PARAFUSOS)	UND	20	ORTOBIO	80062900021	1.550,00	R\$ 31.000,00
<b>TOTAL LOTE 02</b>				-	-	<b>R\$ 317.000,00</b>	
<b>LOTE 03</b>							
001	PLACA BLOQUEADA 4.5 SUSTENTAÇÃO TIBIAL (INCLUI PARAFUSOS)	UND	20	ORTOSITENSE	10223710090	1.600,00	R\$ 32.000,00
002	PLACA BLOQUEADA 4.5 P/OSTEOTOMIA ((INCLUI PARAFUSOS E CALÇO)	UND	20	ORTOSITENSE	10223710089	1.800,00	R\$ 36.000,00
<b>TOTAL LOTE 03</b>				-	-	<b>R\$ 68.000,00</b>	
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$	<b>1.126.744,28</b>

**1.2. Os produtos deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo total definido pelo fabricante e informado na embalagem, contados da data relativa à entrega do material.**

## **2. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços é de **12 (doze)** meses, contados da sua assinatura.

## **3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E PARA O FORNECIMENTO**

**3.1.** O prazo para a retirada da **nota de empenho** é de **2 (dois) dias**, após a convocação realizada pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**.

**3.1.1.** A convocação da empresa vencedora para retirar a **nota de empenho** será realizada através do e-mail indicado pela empresa na proposta de preços ou através de publicação no **sítio [www.santoantoniodepadua.rj.gov.br](http://www.santoantoniodepadua.rj.gov.br) (Portal da Transparência)** ou através de publicação no Jornal "Opção do Noroeste" ou no "Diário Oficial da União".

**3.2.** O prazo para o fornecimento do objeto é de **2 (dois) dias**, contados a partir da **emissão da nota de empenho**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/1993** e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no **§1º do art. 57** do referido **diploma legal**.

**3.3.** Os produtos deverão ser fornecidos em **regime de consignação** no prazo acima estipulado a fim de reposição de material, salvo em situações de urgência, em que deverá ocorrer em remessa única no prazo máximo de 1 dia.

**3.4.** Os produtos fornecidos em consignação serão obrigatoriamente inventariados, em conjunto com a empresa vencedora e servidor designado pela Administração Pública Municipal, a fim de que se possa manter o estoque de acordo com as quantidades previstas, não sendo admitidas reclamações posteriores quanto a eventuais problemas relacionados ao referido inventário.

**3.5.** Os produtos consignados serão acompanhados de nota fiscal de simples remessa/consignação, conforme ajuste do **SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS E FISCAIS (SINIEF) nº11**, de 15 de agosto de 2014, publicado no **DOU de 19 de agosto de 2014**.

**3.6. Confirmada a utilização do produto, a área requisitante solicitará autorização para emissão de subempenho que será enviado à Contratada para proceder, conforme o ajuste do SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS E FISCAIS (SINIEF) nº11 e somente serão faturados os itens utilizados.**

**3.7. A Contratada deverá disponibilizar, sob regime de comodato, enquanto houver material em estoque, caixas de instrumentais específicos e completos, de acordo com o manual de fábrica, para a execução das cirurgias. As referidas caixas de instrumentais deverão ser registrados na ANVISA.**

**3.8. O fornecimento do objeto deverá ser realizado de segunda-feira a sexta-feira, salvo feriados e pontos facultativos, nos locais e endereços abaixo indicados, compreendendo o horário das 8h (oito horas) às 17h (dezessete horas), sendo obrigatória observar as quantidades empenhadas/contratadas.**

**3.8.1. HOSPITAL HELIO MONTEZANO DE OLIVEIRA, localizado na Avenida João Jasbick, s/nº, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ.**

#### **4. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

**4.1. O prazo para a assinatura do contrato é de 2 (dois) dias, após a convocação realizada pelo MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA.**

**4.1.1. A convocação da empresa vencedora para assinar o contrato será realizada através do e-mail indicado pela empresa na proposta de preços ou através de publicação no sítio [www.santoantoniodepadua.rj.gov.br](http://www.santoantoniodepadua.rj.gov.br) (Portal da Transparência) ou através de publicação no Jornal "Opção do Noroeste" ou no "Diário Oficial da União".**

**4.2. O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o art. 62 da Lei Federal nº8.666/1993.**

**4.3.** Durante o prazo de vigência da ata de registro de preço, o licitante vencedor poderá ser convocado para assinar quantos contratos forem necessários para suprir a necessidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**4.4.** Os quantitativos de cada contrato serão definidos conforme a necessidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**4.5.** O prazo contratual será de no máximo **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/1993** e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no **§1º do art. 57** do referido **diploma legal.**

**4.6.** O início do prazo contratual deverá ocorrer no período de vigência da ata de registro de preços, podendo, portanto, ultrapassar a vigência final do respectivo instrumento.

## **5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**5.1.** O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **art. 7º da Lei Federal nº10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal**, inclusive por **perdas e danos** causados ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, quando injustificadamente:

**5.1.1.** Convocado, **causar atraso ou recusar-se a assinar o contrato, receber a nota de empenho ou outro documento equivalente e, ainda, receber o documento autorizativo do início da execução contratual:**

**5.1.1.1. Sanção: de 6 (seis) a 12 (doze) meses;**

**5.1.2.** Deixar de entregar documentação complementar exigida:

**5.1.2.1. Sanção: de 6 (seis) a 12 (doze) meses;**

**5.1.3.** Fazer declaração ou apresentar documentação falsa:

**5.1.3.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;**

**5.1.4.** Falhar ou fraudar na execução do contrato:

**5.1.4.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;**

**5.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo:

**5.1.5.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;**

**5.1.6.** Cometer fraude fiscal:

**5.1.6.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses.**

**5.2.** As sanções estabelecidas na **cláusula 5.1.** da ata de registro de preços serão aplicadas dentro dos limites fixados para cada conduta, de acordo com a culpabilidade, o dolo apurado, os antecedentes do agente, os motivos e as circunstâncias da infração e os prejuízos causados ao **Contratante.**

**5.3.** A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

**5.3.1.** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

**5.3.2.** Multa administrativa, que não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

**5.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, por prazo não superior a dois anos;

**5.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**5.4.** A **advertência** será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse da **execução do objeto**.

**5.5.** A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a **2 (dois) anos** poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:

**5.5.1.** Reincidência em descumprimento do prazo contratual;

**5.5.2.** Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;

**5.5.3.** Rescisão do contrato;

**5.5.4.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**5.5.5.** Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

**5.5.6.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**5.6.** As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação administrativa.

**5.7.** Ocorrendo atraso injustificado na **execução do objeto**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de **1% (um por cento)**, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

**5.8.** A recusa injustificada do **fornecedor** em **retirar a nota de empenho e/ou assinar o termo de contrato**, no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades prevista, inclusive multa, que não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor da parcela inadimplida, facultando o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** a convocar o licitante remanescente, na forma do **art. 64, § 2º** da **Lei Federal nº8.666/1993**.

**5.9.** Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de **3 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

**5.10.** As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

**5.11.** A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de **3 (três) dias** a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao Contratante, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

## **6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de ordem bancária creditada em conta corrente indicada, por intermédio da apresentação da **nota fiscal/fatura** emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

**6.1.1. A parcela da obrigação (produtos inicialmente consignados que foram utilizados) para fins de pagamento compreenderá o período entre o 1º (primeiro) e último dia de cada mês.**

**6.1.2. O pagamento compreenderá somente as unidades que estejam diretamente relacionados à quantidade de produtos inicialmente consignados e que foram efetivamente utilizados.**

**6.2.** Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante **0,033%, por dia**, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.

**6.3.** Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios de 0,01667% ao dia**, alcançando ao ano **6% (seis por cento)**.

**6.4.** Entende-se por atraso o prazo que exceder **30 (trinta) dias** da apresentação da fatura.

**6.5.** Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o Contratante fará jus a um desconto de **0,033% por dia**, a título de **compensação financeira**.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1.** São obrigações da Contratada:

**7.1.1.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no **prazo máximo de 1 (um) dia**, conforme determina o **art. 69 da Lei Federal nº8.666/1993**;

**7.1.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas;

**7.1.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na **execução do objeto**, conforme **art. 65, §1º da Lei Federal nº8.666/1993**;

**7.1.4.** Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, certo que o recebimento provisório não importa sua aceitação definitiva, no **prazo máximo de 1 (um) dia**;

**7.1.5.** Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo Contratante por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício, bem como por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do contrato que incorra em dano ou indenização, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**7.1.6.** Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho;

**7.1.7.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do Contratante;

**7.1.8.** Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho (**Lei Federal nº6.514, de 22 de dezembro de 1977**) e **Norma Regulamentadora nº06** aprovada pela **Portaria GM nº3.214 do Ministério do Trabalho, de 8 de junho de 1978**;

**7.1.9.** Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo Contratante;

**7.1.10.** Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

**7.1.11.** Responder exclusivamente e integralmente, perante o Contratante, pela execução do contrato, incluindo aqueles que subcontratarem a terceiros e, também, responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

**7.1.12.** Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações.

**7.1.13.** Executar o objeto de acordo com todas as cláusulas estipulados no edital, termo de referência e contrato;

**7.1.14.** Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores;

**7.1.15. Entregar os produtos em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violações, aderência ou umidade;**

**7.1.16. Entregar os produtos acompanhados de rótulos e informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem, entre outros dados (número de lote, data da fabricação, nome do responsável técnico e número do registro), bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8.078, de 11/09/1990);**

**7.1.17. Obedecer e observar rigorosamente a legislação sanitária vigente, em especial, as Resoluções RDC da ANVISA;**

**7.1.18. Arcar com todas as despesas inerentes ao processo de logística para entrega dos produtos;**

**7.1.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8.078, de 11/09/1990);**

## **8. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº8.666/1993 e alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.2.** A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

**8.3.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o Contratante, terceiros, próximas ou remotas.

**8.4.** A execução do contrato será acompanhada por um representante do Contratante, especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo Contratante irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.5.** A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante para representá-lo na execução do contrato.

## 9. SUBCONTRATAÇÃO

**9.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.**

## 10. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**10.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos valores praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto ao **fornecedor**, observadas as disposições contidas na **alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº8.666/1993.**

**10.2.** Comprovado que os preços inicialmente registrados tornaram-se superiores aos praticados no mercado, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, por intermédio do **ORGÃO GERENCIADOR**, convocará o **fornecedor** visando à negociação para redução e consequente alteração da ata de registro de preços, conforme o **art. 17 do Decreto Municipal nº015/2017.**

**10.2.1.** O **fornecedor** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**10.3.** Comprovado que os preços de mercado tornaram-se superiores aos registrados, o **fornecedor**, mediante requerimento devidamente comprovado, poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, conforme o **art. 18 do Decreto Municipal nº015/2017.**

**10.4.** O registro de preços será cancelado quando o **fornecedor**:

**10.4.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**10.4.2.** Não retirar a **nota de empenho e/ou assinar o termo de contrato** no prazo estabelecido no edital, sem justificativa aceitável;

**10.4.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**10.4.4.** Sofrer sanção prevista nos **incisos III** ou **IV** do **art. 87** da **Lei Federal nº8.666/1993** ou no **art. 7º** da **Lei Federal nº10.520/2002**.

**10.5.** O registro de preços poderá ser cancelado por razão de interesse público ou mediante requerimento do **fornecedor** quando por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

**10.6.** O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por termo/despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio de processo administrativo.

## **11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, **somente** poderá ser utilizada por órgão ou entidade do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**11.2.** Caberá ao **fornecedor** beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do **objeto** decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, decorrentes do respectivo termo.

**11.3.** As **contratações** adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens constantes da ata de registro de preços.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na **totalidade**, ao dobro das quantidades de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**11.5.** Compete ao órgão não participante que aderir à ata de registro de preços, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo **fornecedor** das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

**12.1.** Esta ata está vinculada ao EDITAL **044/2022** e seus anexos, em especial, o **termo de referência**, bem como a proposta apresentada pelo **fornecedor**, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente **ata de registro de preços** correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, abaixo especificada:

### **HHMO**

**Programático: 103020011.2.165000**

**Natureza da despesa: 3.3.90.30 – material de consumo**

**Fonte de Recursos: 20 (SUS)**

**Programático: 103020011.2.165000**

**Natureza da despesa: 3.3.90.30 – material de consumo**

**Fonte de Recursos: 51 (PAHI)**

**Programático: 103020011.2.165000**

**Natureza da despesa: 3.3.90.30 – material de consumo**

**Fonte de Recursos: 100 (imposto e transferência de impostos)**

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Abaixo seguem as informações e dados para pagamento:

**BANCO: 104 – CAIXA ECONOMICA FEDERAL**  
**AGÊNCIA: 0178**  
**CONTA CORRENTE: 2435-3**

Santo Antônio de Pádua/RJ, **09/08/2022**.

---

**MARIA CRISTINA CRETTON FRANÇA**

Responsável pelo Órgão Gerenciador

---

**PRIME SURGERY COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA**

**CAMILO DE LELIS BORGATI JUNIOR**

Fornecedor